



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 428, DE 12/11/1981

Autoriza parcelamento de terreno em lotes.

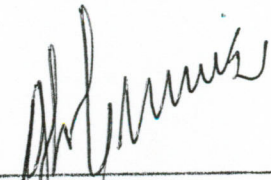
A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu autorizado a aprovar o parcelamento em lotes, do terreno urbano de propriedade de José Ferreira de Sousa e outros, com a área total de 12.642,66 m², situado nas quadras 4, 4-A e 6-A, constantes da Planta Cadastral desta Cidade, de conformidade com o projeto topográfico elaborado na escala de 1:1.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O projeto a que se refere o artigo 1º fica sujeito a todas as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e, ainda, à legislação municipal vigente em matéria de parcelamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1981.



-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL